



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DESPACHO

1. Em atenção ao Despacho 5348601 do agente de contratação responsável e considerando a proposta comercial apresentada pela empresa **SOLIS PIAUI SISTEMA DE ENERGIA LTDA**, CNPJ n. 32.724.268/0001-62, acostada aos autos (docs. 5348552, 5348571 e 5348573), a Equipe de Planejamento em sede de análise emite o presente **DESPACHO SANEADOR**, para que sejam realizadas diligências junto ao licitante, por parte do Pregoeiro, de modo a viabilizar o julgamento pertinente, **sem prejuízos de outras constatações posteriores**:

1.1. Quanto à planilha orçamentária da proposta comercial, foi identificada diferença entre o valor total constante nas abas RESUMO e SINTÉTICA e total retornado nas abas de CRONOGRAMA e EVENTOGRAMA. É possível notar que a licitante optou pela aplicação de desconto linear em todos os itens, viabilizando, assim, a **replicação do mesmo sobre valores existentes no Cronograma e Eventograma do Orçamento-Base**, de modo a assegurar os percentuais relativos de evolução almejados pela Administração para cada etapa, bem como a apresentação de **valor total consistente em todas as abas**, perfeitamente **alinhado ao consolidado em sua proposta**.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 02/09/2025, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5349692** e o código CRC **5104655B**.